



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

www.ipeuna.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Terça-feira, 19 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 351

Página 1 de 11

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE IPEÚNA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6
Licitações e Contratos	10
Aviso de Licitação	10
Extrato	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ipeúna, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ipeúna poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ipeuna.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ipeúna

CNPJ 44.660.603/0001-95

Rua 01, no 275

Telefone: (19) 3576-9000

Site: www.ipeuna.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Câmara Municipal de Ipeúna

CNPJ 96.506.753/0001-42

Rua 03, nº 326

Telefone: (19) 3576-1529

Site: www.camaraipeuna.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ipeúna garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ipeuna.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

www.ipeuna.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Terça-feira, 19 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 351

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO DE IPEÚNA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.550, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

INSTITUI O PROGRAMA DE COOPERAÇÃO E O CÓDIGO SINAL VERMELHO NA CIDADE DE IPEÚNA, VISANDO O COMBATE E A PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Diego Heron Pinheiro, Prefeito do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do município de Ipeúna, o Programa de Cooperação e o Código Sinal Vermelho como forma de pedido de socorro e ajuda para mulheres em situação de violência, em especial a violência doméstica e familiar nos termos da Lei Federal n.º 11.340 de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.

Parágrafo Único – Como forma de combate e prevenção à violência, a mulher poderá dizer “Sinal Vermelho” ou sinalizar e efetivar o pedido de socorro e ajuda expondo a mão com uma marca em seu centro, na forma de um “X”, feita preferencialmente com batom vermelho e, em caso de impossibilidade, com caneta ou outro material acessível, se possível na cor vermelha, a ser mostrado com a mão aberta para clara comunicação do pedido.

Art. 2º - O protocolo básico e mínimo do programa do que trata esta Lei consiste em que, ao identificar o pedido de socorro e ajuda, conforme descrito no parágrafo único do art. 1º, ou ao ouvir o código “Sinal Vermelho”, o atendente de farmácias, repartições públicas e instituições privadas, portarias de condomínios, hotéis, pousadas, bares, restaurantes, lojas comerciais, supermercados, entre outros, proceda a coleta do nome da vítima, seu

endereço ou telefone, e ligue imediatamente para o número 190 (Polícia Militar).

Parágrafo Único - Sempre que possível, a vítima será conduzida, de forma sigilosa e com discrição, a local reservado no estabelecimento para aguardar a chegada da autoridade de segurança pública.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover ações para a integração e cooperação com o Poder Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública, a Rede de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência, ligada à Secretaria Municipal de Assistência Social, a Delegacia de Defesa da Mulher (DDM), associações locais, nacionais e internacionais, representantes ou entidades representativas de farmácias, repartições públicas e instituições privadas, portarias de condomínios, hotéis, pousadas, bares, restaurantes, lojas comerciais, supermercado, entre outros, objetivando a promoção e efetivação do Programa e de outras formas de combate e prevenção à violência contra a mulher, conforme disposto no art. 8º da Lei Federal I n.º 11.340/2006.

Art. 4º - O Poder Executivo deve promover ações necessárias a fim de viabilizar a construção de protocolos específicos de assistência e segurança às mulheres em situação de violência, por meio do efetivo diálogo com:

I - A sociedade civil;

II - Conselhos, organizações e entidades com reconhecida atuação no combate e prevenção à violência contra a mulher;

III - Equipamentos públicos de atendimento às mulheres;

IV – Servidores públicos que atuam em diferentes áreas e que podem ser receptores do pedido de ajuda.

Parágrafo único – As ações devem integrar medidas a serem aplicadas no momento em que a vítima efetuar o pedido, mesmo que impossibilitada de informar os seus dados pessoais.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá promover campanhas necessárias para promoção e efetivação do acesso das mulheres em situação de violência doméstica, bem como da sociedade civil, aos protocolos e medidas de proteção prevista nesta Lei.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

www.ipeuna.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Terça-feira, 19 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 351

Página 3 de 11

§ 1º - Por meio de afixação de cartazes informativos no interior dos estabelecimentos que aderirem ao programa, com destaque para as farmácias, repartições públicas e instituições privadas, portarias de condomínios, hotéis, pousadas, bares, restaurantes, lojas comerciais, supermercados e similares.

§ 2º - Durante a realização das campanhas, serão divulgados os canais de comunicação para a adesão dos estabelecimentos ao Programa do que trata esta Lei.

Art. 6º - O Poder Executivo disponibilizará, em sítio eletrônico oficial, a relação de estabelecimentos que participam do Programa instituído por esta Lei.

Art. 7º - O Poder Executivo poderá regulamentar Esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação, para garantir a sua execução.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IPEÚNA, 15 DE OUTUBRO DE 2021.

DIEGO HERON PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

LEI Nº 1.551, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

*AUTORIZA ABERTURA DE
CRÉDITOS ADICIONAIS
ESPECIAIS AO ORÇAMENTO
MUNICIPAL VIGENTE.*

Diego Heron Pinheiro, Prefeito Municipal de Ipeúna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais, no valor de R\$ 316.397,43 (trezentos e dezesseis mil, trezentos e noventa e sete reais e quarenta e três centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos créditos adicionais especiais de que trata este artigo, serão enquadradas nas seguintes classificações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA

UNID. ORÇAM: 05 SAÚDE

UNID. EXEC.: 02 SAÚDE – CONVÊNIO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

10 SAÚDE

10.301 ATENÇÃO BÁSICA

10.301.1123.2 SAÚDE - CONVÊNIO

10.301.1123.2.179 Covid 19 - Portaria 2010/2021

CATEGORIA ECONÔMICA

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00.00 Aplicações Diretas

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 250.000,00

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais..... R\$ 50.000,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

10 SAÚDE

10.301 ATENÇÃO BÁSICA

10.301.1123.2 SAÚDE - CONVÊNIO

10.301.1123.2.115 Programa Melhoria de Acesso de Qualidade – PMAQ

CATEGORIA ECONÔMICA

4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00 INVESTIMENTO

4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 16.397,43

TOTAL R\$ 316.397,43

Art. 2º. Para cobertura das despesas com a abertura dos créditos adicionais especiais de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos provenientes de:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

www.ipeuna.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Terça-feira, 19 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 351

Página 4 de 11

a) superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020.....

..... R\$ 16.397,43

SUB TOTAL

..... R\$ 16.397,43

b) excesso de arrecadação da rubrica da receita:

1.7.1.8.03.1.1.10 – Transf. Recursos – Covid 19 – Portaria 2010 (169)
- (código de aplicação (05.312.22)).....

.....R\$ 300.000,00

SUB TOTAL

..... R\$ 300.000,00

TOTAL

..... R\$ 316.397,43

Art. 3º. Fica autorizada a suplementação das dotações constantes do Parágrafo único, do Artigo 1º., desta Lei, em se verificando excesso de arrecadação da rubrica da receita 1.7.1.8.03.9.1.10 (158) – Transf. Recursos – Combate covid 19 (código de aplicação 05.312.17).

Art. 4º. Fica incluído no PPA 2018/2021 aprovado pela Lei nº 1.314 de 31/08/2017 e posteriores alterações e na LDO 2021, aprovada pela Lei nº 1.483 de 28/08/2020, o projeto autorizado pela presente Lei, alterando-se seus anexos.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IPEÚNA, 15 DE OUTUBRO DE 2021.

DIEGO HERON PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

LEI Nº. 1.552, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Diego Heron Pinheiro, Prefeito do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que

lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Ipeúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER/SP.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença.

Art. 3º. As despesas decorrentes do disposto no Artigo 2º desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IPEÚNA, 15 DE OUTUBRO DE 2021.

DIEGO HERON PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

LEI N.º 1.553, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Diego Heron Pinheiro, Prefeito do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$. 714.553,64 (setecentos e quatorze mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEUNA

UNID. ORÇAM.: 03 EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

www.ipeuna.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Terça-feira, 19 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 351

Página 5 de 11

UNID. EXEC.: 01 EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

12.361.1115.2.043 – Manutenção da Educação Básica Fundamental – 60%

3.1.90.11.00 (145) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 100.000,00

3.1.90.13.00 (146) – Obrigações Patronais.....R\$ 65.000,00

3.1.90.16.00 (147) – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil.....R\$ 7.000,00

12.365.1115.2.046 – Manutenção da Educação Básica Pré Escola – 60%

3.1.90.11.00 (160) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 40.000,00

UNID. ORÇAM.: 05 SAÚDE

UNID. EXEC.: 01 SAÚDE

10.301.1122.2.062 – Manutenção das atividades Médico Hospitalar

3.1.90.16.00 (251) – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil.....R\$ 50.000,00

3.3.90.30.00 (252) – Material de ConsumoR\$ 20.000,00

10.301.1122.2.064 – Manutenção das atividades do SAMU

3.1.90.13.00 (265) – Obrigações Patronais.....R\$ 20.000,00

10.301.1122.2.150 – Covid 19 - Manutenção das atividades Médico Hospitalar

3.1.90.16.00 (355) – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil.....R\$ 25.000,00

10.301.1122.2.151 – Covid 19 – Címetro - Manutenção das atividades Médico Hospitalar

3.3.90.39.00 (358) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 45.000,00

UNID. ORÇAM.: 05 SAÚDE

UNID. EXEC.: 02 SAÚDE - CONVÊNIO

10.301.1123.2.068 – Manutenção das atividades Médico Hospitalar – Pab Federal

3.3.90.30.00 (280) – Material de ConsumoR\$ 327.553,64

UNID. ORÇAM.: 06 AÇÃO SOCIAL

UNID. EXEC.: 01 AÇÃO SOCIAL

08.244.1126.2.085 – Manutenção do Fundo de Assistência Social

3.3.90.30.00 (321) – Material de ConsumoR\$ 15.000,00

TOTALR\$ 714.553,64

Art. 2º. Para cobertura das despesas com os créditos

adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

a) excesso de arrecadação proveniente das seguintes rubricas da receita orçamentária:

1.7.1.8.03.1.1.01 (083) Transf. de Recursos SUS – PAB Fixo.....R\$ 327.553,64

1.7.5.8.01.1.1.00 (119) Transf. de Recursos do Fundo de Manut. Deserv. Da Educ. Básica – FundebR\$ 212.000,00

SUB TOTALR\$ 539.553,64

b) anulação das seguintes dotações orçamentária:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEUNA

UNID. ORÇAM.: 01 ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

UNID. EXEC.: 01 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

99.999.1999.4.099 – Reserva de Contingência

9.9.99.99.00 (029) – Reserva de Contingência.....R\$ 80.000,00

UNID. ORÇAM.: 04 OBRAS E SERVIÇOS

UNID. EXEC.: 01 OBRAS E SERVIÇOS

20.606.1118.2.056 – Manutenção dos Serviços de Estradas de Rodagem Municipal

3.1.90.11.00 (204) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 50.000,00

UNID. ORÇAM.: 05 SAÚDE

UNID. EXEC.: 01 SAÚDE

10.301.1122.2.139 – Manutenção das atividades Médico Hospitalar - Címetro

3.3.90.39.00 (278) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 45.000,00

SUB TOTALR\$ 175.000,00

TOTALR\$ 714.553,64

Art. 3º. Fica incluído no PPA 2018/2021 aprovado pela lei 1314 de 31 de agosto de 2017 e posteriores alterações e na LDO 2021, aprovada pela lei nº. 1483 de 28 de agosto de 2020, o projeto autorizado pela presente lei, alterando-se seus anexos.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IPEÚNA, 15 DE OUTUBRO DE 2021.

DIEGO HERON PINHEIRO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

www.ipeuna.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Terça-feira, 19 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 351

Página 6 de 11

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

LEI N.º 1.554, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE USO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Diego Heron Pinheiro, Prefeito Municipal de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Ipeúna autorizada a ceder o uso de veículos destinados ao transporte de passageiros a entidades e/ou associações esportivas, sociais, culturais, educacionais, ambientais, turísticas e religiosas com sede e em regular funcionamento no Município.

§ 1º A cessão de uso será concedida para a consecução da finalidade estabelecida nos objetivos sociais de cada entidade.

§ 2º Para fazer jus ao benefício instituído na presente Lei, as entidades, obrigatoriamente, não poderão ter finalidade lucrativa.

Art. 2º. Os critérios a serem obedecidos em face da presente Lei, são:

I - as entidades deverão apresentar planejamento mensal das viagens com até 15 (quinze) dias de antecedência à sua realização, com descrição sumária da real necessidade de cada uma delas, os endereços de partida e chegada, quantidade de passageiros e a quantidade de quilômetros estimados na viagem;

II - aguardar a resposta da Prefeitura, através de ofício, em até 10 (dez) dias, após análise do planejamento a que se refere o inciso anterior;

Art. 3º. Para a cessão de que trata a presente Lei,

ainda, as entidades e/ou associações deverão recolher previamente aos cofres públicos, o valor de R\$ 2,00 por quilômetro rodado e arcarem com o pagamento de pedágios, diretamente nas respectivas praças instaladas nas Rodovias.

§ 1o: Apurada a diferença entre o valor recolhido da quilometragem estimada e a distância efetivamente rodada, as entidades e/ou associações deverão complementar o pagamento no prazo de 48 horas;

§ 2: As entidades e/ou associações que deixarem de realizar o pagamento da complementação ficam impedidas de solicitar novas cessões;

Art. 4º. A cessão de uso de veículos destinados ao transporte de passageiros às entidades e/ou associações esportivas referidas no art. 1º somente ocorrerá, se atendidas as disposições desta Lei, disponibilidade do veículo, motorista e desde que não haja prejuízos para os serviços do Município.

Art. 5º. A presente Lei será regulamentada por Decreto do Executivo no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua vigência.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

IPEÚNA, 15 DE OUTUBRO DE 2021.

DIEGO HERON PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

Decretos

DECRETO Nº 4.196, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

DENOMINA O PAÇO MUNICIPAL DE "PREFEITO JOÃO PIOVEZAN".

Diego Heron Pinheiro, Prefeito do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso das atribuições



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

www.ipeuna.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Terça-feira, 19 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 351

Página 7 de 11

que lhe confere o Art. 68, Inciso XXI da Lei Orgânica do Município e,

- Considerando que João Piovezan, nascido em Ipeúna em 15 de novembro de 1920, foi o primeiro Presidente da Câmara Municipal e segundo Prefeito Municipal eleito após a emancipação do Município;

- Considerando que João Piovezan teve ativa participação no desenvolvimento da cidade, exercendo a atividade de comerciante;

- Considerando o histórico anexo, que fica fazendo parte desse decreto, demonstra que João Piovezan é figura ilustre do Município que deve ter a memória preservada por todos os Ipeunenses.

DECRETA:

Art. 1º O Paço Municipal situado na Rua 01, n. 275, Centro, nesta cidade, passa a ser denominado de "Paço Municipal Prefeito João Piovezan".

Art. 2o. A Prefeitura Municipal adotará as providências para identificação do paço com a instalação de placas com o nome do homenageado,

Art. 3o. As despesas decorrentes da execução desse decreto serão suportadas por dotações própria do orçamento municipal.

Art. 4o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3.645, de 02 de janeiro de 2017.

IPEÚNA, 15 DE OUTUBRO DE 2021.

DIEGO HERON PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

HISTÓRICO DE JOÃO PIOVEZAN

João Piovezan, nasceu em Ipeúna em 15 de novembro de 1920, era filho de Caetano Piovezan e Angelina

Serafin, casou-se com Eugenia Bueno Piovezan, teve 2 filhos José e Marisa e foi comerciante por longos anos, proprietário da Casa Vitória.

No início dos 1960, João Piovezan juntamente com outros valorosos ipeunenses iniciaram movimento para emancipação do Distrito de Ipeúna em município. Finalmente, depois de inúmeras idas até São Paulo para tratar desse assunto, através da Lei Estadual nº 8092/64, de 28 de fevereiro de 1964, foi conseguido o objetivo, com grande comemoração dos moradores.

Antes da aprovação dessa lei ocorreu um plebiscito para saber se a população concordava ou não com a emancipação, a vitória do "sim" foi esmagadora e com o passar do tempo verifica-se que essa maioria estava absolutamente correta porque, felizmente o nosso município teve um grande desenvolvimento.

Realizada a primeira eleição municipal em Ipeúna, João Piovezan foi eleito em 1º lugar para ocupar cargo de vereador na Câmara Municipal, que seria instalada em 21 de março de 1965. Todos os eleitos naquela eleição foram empossados pelo ilustre juiz da comarca Dr. Luiz Gonzaga de Arruda Campos.

Na mesma oportunidade, João Piovezan foi eleito como o primeiro vereador a ocupar o honroso cargo de presidente da Câmara Municipal. Nas eleições seguintes disputou e foi eleito prefeito municipal de Ipeúna.

Dando continuidade aos trabalhos de seus antecessores Moacyr Silva Bueno e Geraldo Vitto Boer, sua obra mais importante foi a conclusão do sistema de tratamento de esgoto, preocupado com o meio ambiente, saúde e também para que a cidade pudesse receber asfalto visto que suas ruas e avenidas eram todas de terra, então essa obra era absolutamente necessária.

Ipeúna, graças a essa obra, foi uma das primeiras cidades do interior do Estado a ter todo seu esgoto tratado, na época pelo melhor sistema existente.

João Piovezan disputou as eleições de 15/11/1976 e foi eleito vereador no período de 01/02/1977 a 31/01/1983, quando encerrou sua vida pública, mas nunca deixou de buscar o melhor para a cidade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

www.ipeuna.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Terça-feira, 19 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 351

Página 8 de 11

DECRETO Nº 4.197, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS AO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE.

Diego Heron Pinheiro, Prefeito do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.551, de 15 de outubro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais, no valor de R\$ 316.397,43 (trezentos e dezesseis mil, trezentos e noventa e sete reais e quarenta e três centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos créditos adicionais especiais de que trata este artigo, serão enquadradas nas seguintes classificações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA

UNID. ORÇAM: 05 SAÚDE

UNID. EXEC.: 02 SAÚDE – CONVÊNIOS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

10 SAÚDE
10.301 ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1123.2 SAÚDE - CONVÊNIOS
10.301.1123.2.179 Covid 19 - Portaria 2010/2021

CATEGORIA ECONÔMICA

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 250.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais..... R\$ 50.000,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

10 SAÚDE
10.301 ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1123.2 SAÚDE - CONVÊNIOS
10.301.1123.2.115 Programa Melhoria de Acesso de Qualidade – PMAQ

CATEGORIA ECONÔMICA

4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTO
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
..... R\$ 16.397,43
TOTAL
..... R\$ 316.397,43

Art. 2º. Para cobertura das despesas com a abertura dos créditos adicionais especiais de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos provenientes de:

a) superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020.....
..... R\$ 16.397,43

SUB TOTAL
..... R\$ 16.397,43

b) excesso de arrecadação da rubrica da receita:

1.7.1.8.03.1.1.10 – Transf. Recursos – Covid 19 – Portaria 2010 (169) - (código de aplicação (05.312.22)).....
.....R\$ 300.000,00

SUB TOTAL
..... R\$ 300.000,00

TOTAL
..... R\$ 316.397,43

Art. 3º. Fica autorizada a suplementação das dotações constantes do Parágrafo único, do Artigo 1º., desta Lei, em se verificando excesso de arrecadação da rubrica da receita 1.7.1.8.03.9.1.10 (158) – Transf. Recursos – Combate covid 19 (código de aplicação 05.312.17).

Art. 4º. Fica incluído no PPA 2018/2021 aprovado pela Lei nº 1.314 de 31/08/2017 e posteriores alterações e na LDO 2021, aprovada pela Lei nº 1.483 de 28/08/2020, o projeto autorizado pela presente Lei, alterando-se seus anexos.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IPEÚNA, 15 DE OUTUBRO DE 2021.

DIEGO HERON PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

www.ipeuna.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Terça-feira, 19 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 351

Página 9 de 11

Secretária.

DECRETO N.º 4.198, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Diego Heron Pinheiro, Prefeito do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.553, de 15 de outubro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$.714.553,64 (setecentos e quatorze mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEUNA

UNID. ORÇAM.: 03 EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

UNID. EXEC.: 01 EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

12.361.1115.2.043 – Manutenção da Educação Básica Fundamental – 60%

3.1.90.11.00 (145) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 100.000,00

3.1.90.13.00 (146) – Obrigações Patronais.....R\$ 65.000,00

3.1.90.16.00 (147) – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil.....R\$ 7.000,00

12.365.1115.2.046 – Manutenção da Educação Básica Pré Escola – 60%

3.1.90.11.00 (160) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 40.000,00

UNID. ORÇAM.: 05 SAÚDE

UNID. EXEC.: 01 SAÚDE

10.301.1122.2.062 – Manutenção das atividades Médico Hospitalar

3.1.90.16.00 (251) – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil.....R\$ 50.000,00

3.3.90.30.00 (252) – Material de ConsumoR\$ 20.000,00

10.301.1122.2.064 – Manutenção das atividades do SAMU

3.1.90.13.00 (265) – Obrigações Patronais.....R\$ 20.000,00

10.301.1122.2.150 – Covid 19 - Manutenção das atividades Médico

Hospitalar

3.1.90.16.00 (355) – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil.....R\$ 25.000,00

10.301.1122.2.151 – Covid 19 – Cistmetro - Manutenção das atividades Médico Hospitalar

3.3.90.39.00 (358) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 45.000,00

UNID. ORÇAM.: 05 SAÚDE

UNID. EXEC.: 02 SAÚDE - CONVÊNIOS

10.301.1123.2.068 – Manutenção das atividades Médico Hospitalar – Pab Federal

3.3.90.30.00 (280) – Material de ConsumoR\$ 327.553,64

UNID. ORÇAM.: 06 AÇÃO SOCIAL

UNID. EXEC.: 01 AÇÃO SOCIAL

08.244.1126.2.085 – Manutenção do Fundo de Assistência Social

3.3.90.30.00 (321) – Material de ConsumoR\$ 15.000,00

TOTALR\$ 714.553,64

Art. 2º. Para cobertura das despesas com os créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

a) excesso de arrecadação proveniente das seguintes rubricas da receita orçamentária:

1.7.1.8.03.1.1.01 (083) Transf. de Recursos SUS – PAB Fixo.....R\$ 327.553,64

1.7.5.8.01.1.1.00 (119) Transf. de Recursos do Fundo de Manut. Desenv. Da Educ. Básica – FundebR\$ 212.000,00

SUB TOTALR\$ 539.553,64

b) anulação das seguintes dotações orçamentária:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEUNA

UNID. ORÇAM.: 01 ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

UNID. EXEC.: 01 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

99.999.1999.4.099 – Reserva de Contingência

9.9.99.99.00 (029) – Reserva de Contingência.....R\$ 80.000,00

UNID. ORÇAM.: 04 OBRAS E SERVIÇOS

UNID. EXEC.: 01 OBRAS E SERVIÇOS

20.606.1118.2.056 – Manutenção dos Serviços de Estradas de Rodagem Municipal

3.1.90.11.00 (204) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

www.ipeuna.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Terça-feira, 19 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 351

Página 10 de 11

Civil.....R\$	50.000,00
UNID. ORÇAM.: 05 SAÚDE	
UNID. EXEC.: 01 SAÚDE	
10.301.1122.2.139 – Manutenção das atividades Médico Hospitalar - Cismetro	
3.3.90.39.00 (278) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
.....R\$	45.000,00
SUB TOTAL	
.....R\$	175.000,00
TOTAL	
.....R\$	714.553,64

Art. 3º. Fica incluído no PPA 2018/2021 aprovado pela lei 1314 de 31 de agosto de 2017 e posteriores alterações e na LDO 2021, aprovada pela lei nº. 1483 de 28 de agosto de 2020, o projeto autorizado pela presente lei, alterando-se seus anexos.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IPEÚNA, 15 DE OUTUBRO DE 2021.

DIEGO HERON PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 - Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de sinalização turística geral no município de Ipeúna, a ser realizada nas Vias Públicas Urbanas e Estradas Municipais Rurais; Entrega Envelopes: até às 09h30min do dia 10/11/2021; Abertura: às 10h00 do dia 10/11/2021; Prazo para realização de visita técnica: até 09/11/2021; Prazo para realização de cadastro CRC: até 05/11/2021. O edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de

Licitações da Prefeitura, situado na Rua 01, 275 – Centro, Ipeúna/SP, no horário das 8h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h30, em dias úteis ou na página: <http://transparencia.ipeuna.sp.gov.br/Compras-033> (Site da Transparência – Lei de Acesso à Informação). Informações pelo telefone (19) 3576-9007 ou e-mail licitacao@ipeuna.sp.gov.br. Ipeúna, 18/11/2021. Diego Heron Pinheiro – Prefeito Municipal.

Extrato

EXTRATOS DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços, para a aquisição, na forma parcelada e a pedido, de medicamentos, destinados ao Setor Municipal de Saúde de Ipeúna.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº 017/2021

Repactuação de Preços nº 028/2021 à ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 031/2021

CONTRATADA: INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA

VALOR UNITÁRIO REPACTUADO: Item 404 Insulina Glargina 100UI/mL frasco (Refil) 3mL – de R\$ 27,540 para R\$ 22,580.

VIGÊNCIA: 8/9/2021 para o Empenho 5107/2021 – ASSINATURA: 13/9/2021.

OBJETO: aquisição, por fornecimento parcelado de combustíveis óleo diesel s-10, óleo diesel comum, etanol, gasolina comum e arla, para manutenção e abastecimento da frota municipal, até 31 de dezembro de 2021.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº 021/2021

Repactuação de Preços nº 029/2021 ao CONTRATO Nº 048/2021

CONTRATADA: PRATA & MOMETTI LTDA

VALOR UNITÁRIO REPACTUADO: Itens 1. Óleo diesel S10 R\$ 5,034 l.; 3. Etanol R\$ 4,599 l.; 4. Gasolina comum R\$ 5,899 l.

VIGÊNCIA: à partir de 28/9/2021 para os itens 3 e 4, e 30/9/2021 para o item 1 – ASSINATURA: 01/10/2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

www.ipeuna.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Terça-feira, 19 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 351

Página 11 de 11

OBJETO: aquisição, por fornecimento parcelado de combustíveis óleo diesel s-10, óleo diesel comum, etanol, gasolina comum e arla, para manutenção e abastecimento da frota municipal, até 31 de dezembro de 2021.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº 021/2021

Repactuação de Preços nº 030/2021 ao CONTRATO Nº 048/2021

CONTRATADA: PRATA & MOMETTI LTDA

VALOR UNITÁRIO REPACTUADO: Itens 1. Óleo diesel S10 R\$ 5,050 l.; 2. Óleo diesel comum R\$ 4,999; 3. Etanol R\$ 4,699 l.; 4. Gasolina comum R\$ 6,199 l.

VIGÊNCIA: à partir de 13/10/2021 – **ASSINATURA:** 15/10/2021.

Ipeúna, 18 de outubro de 2021.

Diego Heron Pinheiro – Prefeito Municipal